

LEI Nº 825, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.963Modifica a planta cadastral da cidade.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

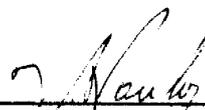
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ituiutaba autorizado a prolongar as Ruas "24" e "28" até a Avenida "Minas Gerais", alterando dêsse modo a atual planta cadastral desta cidade.

Art. 2º - Fica reduzida para 20 metros a Avenida "31", fazendo-se a modificação em todas as plantas da Prefeitura, especialmente, na planta cadastral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.-



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves